Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos

Ano XXII - Edição 2215 - Quarta-feira, 04 de Novembro de 2026

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIAS

PORTARIA Nº.1126 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

*Dispõe sobre a **redução de 50% (cinquenta por cento) de carga horária de trabalho** de Servidor Público Municipal e dá outras providências.*

ALEXANDRE ARAUJO DAUGE, Prefeito Municipal de Ourinhos, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida em 26 de outubro de 2026, nos autos do Processo nº 6100042-84.2026.8.26.0408, em trâmite perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Ourinhos;

CONSIDERANDO a determinação judicial para o imediato restabelecimento da redução de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho da servidora, sem prejuízo de sua integral remuneração, até final deliberação;

CONSIDERANDO todos os despachos contidos no processo 1-010339/2026, bem como a necessidade de cumprimento da tutela de urgência concedida pelo Juízo;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica restabelecida, em cumprimento à decisão judicial, a redução de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho da servidora **Letícia Gomes Teixeira Vieira**, titular do cargo efetivo de **Cozinheira**, matrícula nº **13105.02**, lotada no Ensino Fundamental, sem prejuízo de sua integral remuneração, até final deliberação judicial.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Administração, por meio de sua Gerência de Recursos Humanos, deverá adotar todas as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria, inclusive quanto à adequação da jornada de trabalho da servidora e à formalização dos registros funcionais pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ourinhos, 04 de novembro de 2026.

ALEXANDRE ARAUJO DAUGE
Prefeito Municipal

PORTARIA SME Nº 04/2026

Dispõe sobre a constituição da Comissão Especial de Desfazimento, Baixa Patrimonial e Descarte de Livros Didáticos do PNLD (Vencidos e Sobras de Reserva Técnica).

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando as diretrizes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) relativas ao Programa Nacional do Livro e do Material Didático (PNLD);
RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Especial de Desfazimento e Descarte de Materiais Didáticos, responsável por planejar, coordenar, inventariar e supervisionar a baixa e a destinação final ecologicamente correta dos materiais didáticos sob responsabilidade da rede.

Art. 2º Entram no escopo do processo de desfazimento:

I – Livros didáticos e pedagógicos cujos ciclos de vigência (3 a 4 anos) estejam expirados;
II – Sobras de materiais oriundos de reserva técnica (municipal ou estadual) sem previsão de utilização ou com vigência encerrada;
III – Exemplares avulsos, danificados ou obsoletos acumulados nos acervos escolares.

Art. 3º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:
I – **André Luis Gonçalves Silva**, Assessor Especial de Estratégias de Ensino Público Municipal, matrícula nº 205541, que a presidirá;
II – **Luciano Oliveira Soares Silva**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 12745, como membro;
III – **Henrique Martins**, Supervisor Técnico Administrativo, matrícula nº 13512, como membro.

Art. 4º Compete à Comissão Especial:
I – Realizar a triagem, separação e contagem quantitativa do acervo (livros vencidos e sobras de reserva técnica);
II – Lavrar a Ata de Desfazimento e o Termo de Baixa Patrimonial;
III – Supervisionar o encaminhamento dos materiais para doação ou reciclagem sustentável via cooperativas especializadas;
IV – Emitir o relatório final dos trabalhos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ourinhos, 04 de novembro de 2026.

RODRIGO MENDES
Secretário(a) Municipal de Educação

OUTROS ATOS

RESOLUÇÃO SMS Nº 6 DE 3 DE NOVEMBRO DE 2026

Disciplina e estabelece critérios, procedimentos, fluxos e responsabilidades para o fornecimento de medicamentos no âmbito da Atenção Primária à Saúde/Atenção Básica (APS/AB) da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ourinhos e dá outras providências.

ANDRÉ LUIS CAMARGO MELLO, Secretário de Saúde do Município de Ourinhos do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Constituição Federal, Lei 8.080/90 e demais disposições legais e regulamentares que estabelecem critérios, fluxos e responsabilidades para o fornecimento de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) para Atenção Primária à Saúde/Atenção Básica (APS/AB) pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ourinhos do Estado de São Paulo o Protocolo com critérios, fluxos e responsabilidades para o fornecimento de medicamentos para Atenção Primária à Saúde/Atenção Básica (APS/AB), nos termos dos ANEXOS I, II E III.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Saúde promoverá, no âmbito de suas competências, as adaptações de sistemas, rotinas, formulários, impressos e procedimentos necessários ao cumprimento dos dispositivos desta Resolução.

Art. 3º. Poderão ser expedidos atos complementares pela Secretaria Municipal de Saúde para disciplinar fluxos, prazos, modelos e responsabilidades.

Art. 4º. Os casos omissos serão decididos pelo Secretário Municipal de Saúde, por intermédio do Departamento de Atenção Básica e da Assistência Farmacêutica mediante manifestação técnica dos órgãos envolvidos, observadas a Constituição Federal, normas do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde a legislação aplicável.

Art. 5º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Ourinhos (SP), 3 de novembro de 2026.

ANDRÉ LUIS CAMARGO MELLO
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

PROTOCOLO DO PROGRAMA DE DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA (APS/AB) NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE

1. INTRODUÇÃO

O presente Protocolo Municipal estabelece critérios, fluxos e responsabilidades para o o fornecimento de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) para Atenção Primária à Saúde/Atenção Básica (APS/AB) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Ourinhos-SP.

A regulamentação tem por finalidade organizar o atendimento das demandas, promover o uso racional dos medicamentos do CBAF disponibilizados pelo Município, assegurar critérios técnicos para o fornecimento e definir as atribuições dos diferentes profissionais envolvidos no atendimento.

O Município deverá priorizar ações de promoção do uso racional de medicamentos, através de protocolos, que buscam evitar a utilização do fornecimento municipal como mecanismo de atendimento indiscriminado.

A ausência de critérios uniformes pode resultar em solicitações distintas entre os serviços, prescrições sem padronização de quantidade, manutenção indefinida do fornecimento e dificuldades na programação das aquisições públicas.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA

A estruturação e execução deste protocolo fundamentam-se no arcabouço legal vigente que rege o Direito Sanitário e as Contratações Públicas, conforme detalhado na tabela abaixo:

DISPOSITIVO LEGAL	OBJETO	IMPACTO MEDICAMENTOS MUNICIPAIS
Decreto Federal nº 7.508/2011 (com as alterações pelo Decreto nº 11.161/2022)	Regulamentação da Lei nº 8.080/1990 para dispor sobre a organização do SUS, planejamento da saúde, assistência à saúde e articulação interfederativa.	Define a Atenção Primária como Porta de Entrada e ordenadora do acesso; garante a continuidade do cuidado; estabelece as diretrizes da RENAME1, do Formulário Terapêutico Nacional (FTN) como guia técnico de prescrição/dispensação e da Relação Complementar Municipal; disciplina a consolidação periódica das atualizações via CONITEC2; e institui os critérios de acesso à assistência farmacêutica.
Lei nº 14.133/2021	Lei de Licitações e Contratos Administrativos.	Orienta o planejamento e a governança das contratações públicas de medicamentos; enquadra os medicamentos como "bens comuns", determinando o uso do Pregão; e exige o uso do Catálogo Eletrônico de Padronização, do Plano de Contratações Anual e do BPS3/ PNCP4 para estimativa de custos.
Portaria MS5 nº 3.916/1998 e Resolução CNS6 nº 338/2004	Diretrizes da Política Nacional de Medicamentos e da Política Nacional de Assistência Farmacêutica no âmbito do SUS.	Diretrizes operacionais para garantia do acesso universal, promoção do Uso Racional de Medicamentos, descentralização das ações, gestão humanizada e qualificação permanente da Assistência Farmacêutica municipal.

Resolução SS-54, de 11-05-2012	Funcionamento de solicitação de medicamentos	Receita de medicamento preenchida de forma completa e legível, em duas vias, no receituário institucional, contendo: a) nome completo do paciente; b) especificação do “uso interno” ou “uso externo”; c) forma farmacêutica; d) nome genérico sem códigos ou abreviaturas; e) via de administração, posologia, dosagem e duração total do tratamento; f) nome do profissional e seu número de inscrição no respectivo Conselho Regional do Estado de São Paulo; g) data, assinatura e carimbo do profissional; h) endereço completo do local de trabalho do profissional (Instituição de saúde - hospital ou ambulatório). Em caso de medicamentos sujeitos a controle especial, deverão ser seguidas as exigências da legislação vigente

1- RENAME - Relação Nacional de Medicamentos Essenciais
2- CONITEC - Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde
3- BPS – Banco de Preços em Saúde
4- PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas
5- MS – Ministério da Saúde
6- CNS – Conselho Nacional de Saúde
7- SS – Secretaria de Saúde

O fornecimento deverá observar ainda as disposições administrativas, orçamentárias, licitatórias e de planejamento da Secretaria Municipal de Saúde.

3. DOS OBJETIVOS

O presente Protocolo Municipal visa a estabelecer critérios, fluxos e responsabilidades para o fornecimento de medicamentos do CBAF para Atenção Primária à Saúde/Atenção Básica (APS/AB), garantindo organização, equidade, segurança, racionalidade na utilização dos recursos públicos e adequada assistência à saúde, organizando e regulamentando as rotinas operacionais, técnicas e administrativas das equipes multiprofissionais de saúde.

4. DO PÚBLICO-ALVO

O âmbito de aplicação deste documento abrange estritamente os seguintes eixos:

- **Unidades Básicas de Saúde e Farmácias Municipais:** Todas as instalações físicas da rede municipal de saúde encarregadas da distribuição e gestão de estoques de medicamentos na Atenção Primária à Saúde;

- **Profissionais de Saúde envolvidos na prescrição e dispensação:** Médicos, farmacêuticos, enfermeiros e auxiliares das farmácias atuantes no serviço público de saúde municipal;

- **Usuários assistidos pelas ações da Atenção Primária:** População assistida pelas ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde no SUS.

O fornecimento estará condicionado à avaliação da necessidade e ao cumprimento dos critérios estabelecidos, decorrente da existência de prescrição.

5. DOS MEDICAMENTOS

5.1. Listas de medicamentos.

5.1.1. Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUNE (Anexo II)

Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica – Em Ordem Alfabética e Classificação Química, Anatômica e

Terapêutica (ATC).

5.1.2. Programa Farmácia Popular do Brasil (PFPB)

Está descrito abaixo um resumo das regras e prazos de validade para a entrega de medicamentos (Anexo II) pelo **Programa Farmácia Popular do Brasil (PFPB)** regulamentados pelo Ministério da Saúde, conforme a Portaria GM/MS nº 12.091/2026 e Portaria de Consolidação PRC-5/2017.

Quadro 1 - Validade das Prescrições, Laudos e Autorizações.

PRODUTO	PRAZO DE VALIDADE	OBSERVAÇÕES
Medicamentos em Geral *(Hipertensão, Diabetes, Asma, Dislipidemia, Parkinson, Osteoporose, Glaucoma, Rinite)*	180 dias (6 meses)	Contados a partir da data de emissão da prescrição.
Anticoncepcionais / Contraceptivos	365 dias (1 ano)	Contados a partir da data de emissão da prescrição.
Fraldas Geriátricas	180 dias (6 meses)	Exige laudo, atestado ou prescrição com indicação de necessidade/CID.
Programa de Dignidade Menstrual *(Absorventes Higiênicos)*	180 dias (6 meses)	A Autorização emitida pelo Meu SUS Digital vale por 180 dias a contar da emissão.

Fonte: Farmácia Popular — Ministério da Saúde

Quadro 2 - Regras para Entrega e Dispensação de Medicamentos.

CRITÉRIOS	Exigências e Documentação Exigida
Documentos do Beneficiário	- Documento oficial com foto que contenha o número do CPF (ex.: RG, CNH) ou CPF + documento de identificação com foto. Prescrição médica, laudo ou atestado médico legível em nome do paciente.
Requisitos da Receita	- Dados completos e legíveis do paciente e do medicamento. Cabeçalho/timbre do estabelecimento/unidade de saúde. Endereço do paciente (se ausente, o farmacêutico pode preencher no ato). Data de emissão, assinatura e carimbo do profissional com respectivo Registro Conselho de classe.
Periodicidade e Limites	- O limite de fornecimento é para **tratamento de até 30 dias** por cupom vinculante. Novas retiradas só são autorizadas pelo sistema após o cumprimento do intervalo posológico (geralmente a cada 25 a 30 dias).
Retirada por Terceiros / Procuração	**Permitida quando o paciente estiver impossibilitado de comparecer:** - Representante Legal / Procurador: Apresentar documento de identificação com foto e CPF do procurador e do beneficiário. Procuração contendo poder específico para a retirada de medicamentos no PFPB, acompanhada do comprovante da impossibilidade (ex.: laudo de paciente acamado/incapaz).
Menores de Idade	- Dispensação realizada ao pai, mãe ou responsável legal. Apresentar certidão de nascimento ou documento de identidade do menor e do responsável legal.
Idade mínima	- Dislipidemia (colesterol alto): Idade mínima de 35 anos. Osteoporose: Idade mínima de 40 anos. Mal de Parkinson: Idade mínima de 50 anos. Hipertensão: Idade mínima de 20 anos. Contraceptivos: Idade mínima de 10 a 60 anos. **OBS:** Pacientes fora da faixa etária que comprovadamente necessitem destes medicamentos, devem solicitar a exceção para seu CPF no sistema do programa, pelo telefone 136, opção 8, ou pelo e-mail analise.fpopular@saude.gov.br.

Fonte: Farmácia Popular — Ministério da Saúde

A aquisição observará a disponibilidade orçamentária, o planejamento anual de compras, os procedimentos licitatórios e a legislação

vigente.

5.2 Critérios gerais para inclusão e exclusão.

Os produtos fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde obedecerão às especificações técnicas da Denominação Comum Brasileira (nome genérico) e não à marca comercial prescrita, podendo, durante o tratamento, apresentar denominações comerciais distintas, mantida a garantia de intercambialidade, eficácia e segurança aprovadas pela Anvisa/Ministério da Saúde.

6. CRITÉRIOS DE ACESSO À ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MUNICIPAL

6.1. Requisitos Cumulativos de Acesso (Art. 28 do Decreto nº 7.508/2011)

Para a obtenção de medicamentos nas unidades de farmácia do SUS no município, o usuário deve atender, obrigatoriamente e de forma concomitante, aos seguintes critérios:

- Assistência pelo SUS: Estar o usuário assistido por ações e serviços de saúde prestados no âmbito do SUS.
- Prescrição por Profissional do SUS: Ter o medicamento sido prescrito por profissional de saúde no exercício regular de suas funções institucionais no SUS.
- Conformidade com Listas Oficiais e PCDT: Estar a prescrição em estrita conformidade com a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), o Formulário Terapêutico Nacional (FTN), os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) consolidados pelo Ministério da Saúde a partir das avaliações da CONITEC, ou com a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME).
- Unidade Indicada: Ocorrer a dispensação exclusivamente nas unidades públicas de saúde indicadas pela direção municipal do SUS.

7. DAS RESPONSABILIDADES PROFISSIONAIS

7.1. Do Médico

Compete ao profissional médico, como principais atribuições referentes a este protocolo:

I - Realizar a prescrição de medicamentos pautada na RENAME, REMUME, Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) e no Formulário Terapêutico Nacional (FTN).
II - Emitir receitas médicas de forma clara, legível, com nome genérico do medicamento, posologia e duração do tratamento, com características completas no exercício regular de suas funções institucionais no SUS (Resolução SS-54/2012).
III - Prestar suporte técnico às equipes de saúde nas reavaliações terapêuticas e consultas de acompanhamento para promover a adesão do usuário ao tratamento.

7.2. Do Farmacêutico

Compete ao Farmacêutico como principais atribuições referentes a este protocolo:

I - Avaliar a prescrição médica, orienta o paciente sobre posologia, horários, interações e possíveis efeitos colaterais.
II - Controlar a entrada, saída, solicitações, armazenamento e rastreabilidade dos medicamentos na farmácia da unidade.
III - Identificar problemas relacionados a medicamentos (PRMs) e monitora a adesão ao tratamento em casos de doenças crônicas.
IV - Propor manutenção, alteração ou suspensão do fornecimento.

7.3. Da Enfermagem/Atenção Primária

Compete à equipe de enfermagem e demais profissionais da Atenção Primária, conforme suas principais atribuições referentes a este protocolo:

I – Acolher o paciente;
II - Orientar pacientes e cuidadores sobre o uso correto dos medicamentos em consultas de enfermagem, grupos operacionais e visitas domiciliares.
III - Identificar dificuldades de adesão e reações adversas durante as consultas de acompanhamento (como pré-natal e

hipertensão/diabetes).
IV - Prescrever terapia medicamentosa conforme protocolos (Resolução COFEN Nº 801 de 14 de janeiro de 2026).
V - Encaminhar situações que necessitem de avaliação específica.

7.4. Do Serviço Social

Compete ao Serviço Social como principais atribuições referentes a este protocolo:

I - Realizar acolhimento e orientação aos usuários;
II - Orientar quanto aos critérios e fluxo administrativo;
III - Conferir documentação necessária;
IV - Realizar avaliação social/familiar quando tecnicamente pertinente;
V - Identificar barreiras sociais que possam interferir no acesso;
VI - Articular, quando necessário, com outros serviços da rede;
VII - Registrar os atendimentos e encaminhamentos realizados.

7.5. Da Secretaria Municipal de Saúde

Compete à Secretaria Municipal de Saúde:

I - Supervisionar a execução do Protocolo;
II - Acompanhar indicadores;
III - Propor atualizações;
IV - Organizar a padronização dos produtos;
V - Subsidiar o planejamento das aquisições;
VI - Promover articulação entre os setores envolvidos.

7.6. Da Dispensação/Entrega

Compete ao setor responsável pela dispensação/entrega de medicamentos:

I - Realizar a entrega dos produtos autorizados;
II - Manter registros de dispensação/fornecimento;
III - Controlar estoque e solicitações de medicamentos;
IV - Acompanhar consumo;
V - Comunicar situações de falta ou risco de desabastecimento;
VI - Observar as condições adequadas de armazenamento e validade.

8. DA DOCUMENTAÇÃO

O requerente ou responsável mediante a prescrição do SUS, deverá comparecer as Unidades de Saúde da Rede Municipal, com os seguintes documentos:

I - Documento do usuário presente na prescrição e/ou do responsável pela retirada, os quais constem o CPF;
II - Comprovante de residência atualizado – máximo 90 dias;
III - Prescrição do SUS com profissional habilitado;

9. FLUXO OPERACIONAL DE DISPENSAÇÃO NA ATENÇÃO BÁSICA

O fluxo de atendimento na farmácia da Unidade Básica de Saúde é organizado de forma sequencial e integrada nas três etapas a seguir:

Etapa 1: Triagem e acolhimento do Usuário.
Etapa 2: Análise Técnica e Validação da Receita.
Etapa 3: Orientação Farmacêutica e Entrega.

Etapa 1: Triagem e acolhimento do Usuário

- Acolher o usuário no serviço de farmácia da Unidade Básica de Saúde com atendimento humanizado, pautado na escuta qualificada.
- Solicitar documento oficial de identificação do paciente com foto.
- Validar o vínculo do paciente com a Atenção Primária à Saúde (APS), certificando-se de que o atendimento teve início em uma das Portas de Entrada do SUS.

Etapa 2: Análise Técnica e Validação da Receita

- O profissional responsável pela validação deve efetuar a conferência minuciosa da prescrição, observando os seguintes itens de verificação obrigatória:
- Identificação do Prescritor do SUS: Nome, número de registro no conselho profissional e comprovação do vínculo regular do profissional de saúde no exercício de suas funções no SUS.
- Legibilidade e Formalidade Normativa: Clareza gráfica, data de emissão dentro do prazo de validade sanitária, assinatura e carimbo do prescritor.
- Denominação Comum Brasileira (DCB): Obrigatoriedade de prescrição do fármaco segundo a Denominação Comum Brasileira (Nome genérico).
- Adequação à RENAME/REMUME, PCDT e FTN: Verificação do enquadramento do medicamento nas listas oficiais vigentes e consulta sistemática ao Formulário Terapêutico Nacional (FTN) para validação da indicação clínica, esquema posológico e diretrizes consolidadas pela CONITEC.
- Regularidade Sanitária: Garantia de registro ativo do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

Etapa 3: Orientação/Dispensação Farmacêutica e Entrega

- Separar os medicamentos validados, conferindo a integridade da embalagem, número do lote e prazo de validade.
- Realizar a Dispensação Orientada, fornecendo instruções claras e compreensíveis acerca da posologia, modo de administração, horários, potenciais reações adversas, cuidados no armazenamento e conservação, enfatizando a importância da adesão ao tratamento.
- Confirmar o entendimento do usuário quanto às orientações prestadas e registrar o fornecimento nos sistemas de informação municipais, assegurando a continuidade e a integralidade do cuidado na Rede de Atenção à Saúde.

10. DA VALIDADE DA PRESCRIÇÃO

A prescrição deverá seguir prazo de validade definido pelo Município, salvo situação tecnicamente justificada.

10.1. Medicamentos Antimicrobianos

- Validade da receita: 10 (dez) dias contados da data de emissão, conforme a RDC Anvisa nº 471/2021.
- A prescrição deve ser apresentada em duas vias e conter os dados obrigatórios previstos na regulamentação.
- A receita deve conter nome completo, idade e sexo; quando ausentes idade e sexo, a orientação técnica da ANVISA prevê que esses dados possam ser preenchidos pelo farmacêutico responsável pela dispensação.
- Registrar a data e a quantidade dispensada, conforme os requisitos normativos e o sistema utilizado. Encaminhar ao farmacêutico situações de rasura, dados ausentes ou dúvidas sobre a prescrição.

10.2. Medicamentos básicos — Componente Básico da Assistência Farmacêutica

- Conferir a prescrição e consultar o sistema municipal para verificar dispensações anteriores, disponibilidade e critérios locais de fornecimento.

10.2.1. De forma geral:

- Quando indicada a expressão 'USO CONTÍNUO', a receita terá validade de até 6 (seis) meses para retiradas subsequentes, aplicando-se a regra da cota mensal não acumulativa, conforme as normas vigentes.

10.2.2. Dos Antidiabéticos:

- Quando indicada a expressão 'USO CONTÍNUO', a receita terá validade de até 6 (seis) meses para retiradas subsequentes, aplicando-se a regra da cota mensal não acumulativa, conforme as normas vigentes.
- Conferir a validade conforme o programa, protocolo clínico, norma municipal e prescrição aplicáveis.
- Orientar o usuário sobre o período de retirada aplicável e registrar a dispensação no sistema.

10.2.3. Dos Anticoncepcionais:

- Quando escrito USO CONTÍNUO, até 01 (um) ano.
- Conferir a validade conforme o programa, protocolo clínico, norma municipal e prescrição aplicáveis.
- Orientar o usuário sobre o período de retirada aplicável e registrar a dispensação no sistema.

10.3. Da renovação

A renovação não será automática, para continuidade do fornecimento deverá ser realizada reavaliação da necessidade, considerando a evolução clínica de cada paciente.

Quadro 3 – Guia de consulta rápida.

TIPO DE MEDICAMENTO	UNIDADES DE SAÚDE	VALIDADE DA RECEITA	OBSERVAÇÕES
Medicamentos Controlados (Portaria 344/98) – Notificação de receita (“Receita azul”)	Farmácia Central / Jd. Itamaraty / São Luiz / CAIC	30 dias	Seguir orientações internas quando houver.
Medicamentos Controlados (Portaria 344/98) – Receita de controle especial (Branca)	Farmácia Central / Jd. Itamaraty / São Luiz / CAIC	30 dias	Seguir orientações internas quando houver.
Antimicrobianos (Antibióticos)	Todas	10 dias	Retenção da 2ª via.
Medicamentos Básicos (Gerais)	Todas	1ª vez: 30 dias Validade: 6 meses	Cota mensal não cumulativa; a retirada não realizada no período mensal vigente não se acumula para o mês subsequente.
Antidiabéticos e Antihipertensivos	Todas	06 meses	CADASTRADOS NO PROGRAMA HIPERDIA Cota mensal não cumulativa; a retirada não realizada no período mensal vigente não se acumula para o mês subsequente.
Anticoncepcionais	Todas	1 ano	Cota mensal não cumulativa; a retirada não realizada no período mensal vigente não se acumula para o mês subsequente.
Oseltamivir	Farmácia Central	10 dias	Entrega conforme posologia, com dados do paciente e retenção da receita.
Farmácia Popular	Farmácias privadas que possuam o Programa do Ministério da Saúde	Ver Item 5	Medicamentos do programa Farmácia Popular do Ministério da Saúde-Ver anexo.

OBS: Este quadro é um resumo operacional, em caso de dúvida ou divergência, consultar Assistência Farmacêutica.

11. DO REGISTRO E MONITORAMENTO

A Secretaria Municipal de Saúde deverá manter registros, preferencialmente digitais, que permitam acompanhar:

I – Consumo;
II - Estoque;
III - Solicitações não atendidas;
IV – Validade;

V – Identificação do fornecimento.

Esses dados deverão subsidiar o planejamento das aquisições e a avaliação periódica do fornecimento.

12. DA REVISÃO DO PROTOCOLO

O presente Protocolo deverá ser revisado periodicamente, no mínimo a cada 02 (dois) anos, ou sempre que houver:

I - Alteração da legislação;
II - Alteração das diretrizes do Ministério da Saúde;
III - Alteração das normas estaduais;
IV - Mudança da padronização municipal;
V - Alteração significativa do perfil de demanda;
VI - Identificação de necessidade de aperfeiçoamento do fluxo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A execução dos critérios, fluxos e responsabilidades para o fornecimento de medicamentos da Atenção Primária à Saúde/Atenção Básica (APS/AB) deverá ocorrer de acordo com os parâmetros técnicos, administrativos e orçamentários estabelecidos neste Protocolo.

A Secretaria Municipal de Saúde deverá promover a articulação entre os profissionais e setores envolvidos, buscando assegurar que cada etapa do processo seja realizada por profissional ou setor competente.

O acesso a este serviço público constitui um direito do cidadão, a quem também cabe zelar pela qualidade de sua prestação.

O atendimento pautado pela urbanidade e pelo respeito mútuo é um dever recíproco, constitui-se como obrigação do servidor público e compromisso de todo cidadão, assegurando o cumprimento das normas fundamentais de convivência.

ANEXO II

REMUME – CLASSES TERAPÊUTICAS PARA PROFISSIONAIS

Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos
Ano XXII - Edição 2215 - Quarta-feira, 04 de Novembro de 2026

RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS

A **REMUME** é uma lista de medicamentos essenciais padronizada pelo município, com base principalmente na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), onde se encontram os principais medicamentos para Atenção Básica (Unidades de Saúde), eficazes e seguros.

MEDICAMENTOS POR CLASSE TERAPÊUTICA E (ATC)

ANALGÉSICOS / ANTITÉRMICOS / ANTI-INFLAMATÓRIOS

- ACIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG cpdo (B)
- DIPIRONA 500 MG comprimido (N)
- DIPIRONA 500 MG/ML gotas (N)
- DEXAMETASONA 4 MG comprimido (H)
- IBUPROFENO 300 MG comprimido (M)
- IBUPROFENO 600 MG comprimido (M)
- IBUPROFENO 50MG/ML suspensão gotas (M)
- PARACETAMOL 200 MG/ML gotas (N)
- PARACETAMOL 500 MG comprimido (N)
- PREDNISOLONA 3MG/ML solução oral (H)
- PREDNISONA 5 MG comprimido (H)
- PREDNISONA 20 MG comprimido (H)

ANTIALÉRGICOS

- DEXCLORFENIRAMINA 2 MG/5 ML xarope (R)
- DEXCLORFENIRAMINA 2 MG comprimido (R)
- LORATADINA 10 MG comprimido (R)
- LORATADINA 1 MG/ML xarope (R)

ANTTIPARASITÁRIOS

- ALBENDAZOL 400 MG comprimido (P)
- ALBENDAZOL 40 MG/ML suspensão oral (P)
- IVERMECTINA 6 MG comprimido (P)
- PERMETRINA 5% loção (P)

CLASSIFICAÇÃO ATC ENTRE (*)

A: Aparelho digestivo e metabolismo

B: Sangue e órgãos hematopoiéticos

C: Aparelho cardiovascular

D: Medicamentos dermatológicos

G: Aparelho geniturinário e hormônios sexuais

H: Preparações hormonais sistêmicas, excluindo hormônios sexuais e insulinas

J: Anti-infecciosos para uso sistêmico

L: Agentes antineoplásicos e imunomoduladores

M: Sistema musculoesquelético

N: Sistema nervoso

P: Produtos antiparasitários

R: Aparelho respiratório

S: Órgãos sensitivos

V: Vários

H*: Fitoterápicos

ATC-OMS https://atcddd.fhi.no/atc_ddd_index/
RENAME. MicroStrategy

** NR-NÃO RENAME E ATC

Assistência Farmacêutica Municipal - Outubro de 2026

Na **CLASSIFICAÇÃO Anatômica Terapêutica Química (ATC)**, as substâncias ativas são divididas em diferentes grupos de acordo com o órgão ou sistema em que atuam e as suas propriedades terapêuticas, farmacológicas e químicas e classificadas em grupos com cinco níveis diferentes, de acordo com a OMS*.

ANTIBACTERIANOS

- AMOXICILINA 250 MG/5 ML suspensão (J)
- AMOXICILINA 500 MG cápsula (J)
- AZITROMICINA 500MG comprimido (J)
- BENZILPENICILINA 1.200.000UI injetável (J)
- CEFALEXINA 250 MG/ML suspensão (J)
- CEFALEXINA 500 MG cápsula (J)
- CIPROFLOXACINO 500 MG comprimido (J)
- METRONIDAZOL 250 MG comprimido (J)
- METRONIDAZOL 4% suspensão (J)
- METRONIDAZOL GELEIA VAGINAL 10% (J)
- NITROFURANTOÍNA 100MG comprimido (J)
- SULFAMETOXAZOL 200 MG + TRIMETOPRIMA 40 MG/5 ML suspensão (J)
- SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETOPRIMA 80 MG comprimido (J)

ANTIBACTERIANOS (FARMÁCIA CENTRAL, US CAIC, ITAMARATY, SÃO LUIZ e COHAB)

- AZITROMICINA 40 MG/ML pó suspensão (J)
- AZITROMICINA 500MG comprimido (J)
- AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 + 125 mg comprimido (J)
- AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 mg/ml + 12,5 mg/ml suspensão oral (J)
- CLINDAMICINA 300 mg cápsula (J)
- DOXICICLINA 100MG comprimido (J)

ANTIFÚNGICOS

- FLUCONAZOL 150 MG cápsula (J)
- MICONAZOL 2% CREME dermatológico (D)
- MICONAZOL 2% CREME vaginal (G)
- NISTATINA CREME vaginal (NR-G)
- NISTATINA 100.000UI/ml suspensão oral (A)

ANTIVIRAIS

- ACICLOVIR 200MG comprimido (J)
- ACICLOVIR 5% creme dermatológico (D)

ANTIVIRAIS (FARMÁCIA CENTRAL)

- NIRMATREVIR 150 MG + RITONAVIR 100 MG comprimido (J)
- OSELTAMIVIR 30 MG cápsula (J)
- OSELTAMIVIR 45 MG cápsula (J)
- OSELTAMIVIR 75 MG cápsula (J)

ANTIESPASMÓDICOS/ANTIEMÉTICOS

- ESCOPOLAMINA,BUTIL- 10MG comprimido (A)
- METOCLOPRAMIDA 10 MG comprimido (A)
- METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML gotas (A)

ANTI-HIPERURICÊMICOS REPOSIÇÃO HORMONAL (FARMÁCIA CENTRAL, US CAIC, ITAMARATY e SÃO LUIZ)

- ALOPURINOL 100 MG comprimido (M)
- ALOPURINOL 300 MG comprimido (M)

ANTICONCEPCIONAIS

- ESTRADIOL 5 MG + NORETISTERONA 50 MG injetável (G)
- ETONOGESTREL 68MG embalagem com 1 aplicador contendo 1 implante subdérmico (G)
- LEVONORGESTREL 0,15 MG + ETINILESTRADIOL 0,03 MG cartela c/21 comprimidos (G)
- LEVONORGESTREL 0,75 MG comprimido
- MEDROXIPROGESTERONA 150 MG INJETÁVEL (G)
- NORETISTERONA 0,35 MG cartela c/35 comprimidos (G)

ANTIPARKINSONIANOS (FARMÁCIA CENTRAL)

- LEVODOPA 100 MG + BENSERAZIDA 25 MG HBS comprimido (N)
- LEVODOPA 100 MG + BENSERAZIDA 25 MG BD comprimido (N)
- LEVODOPA 200 MG + BENSERAZIDA 50 MG HBS comprimido (N)

Assistência Farmacêutica Municipal - Outubro de 2026

EXPECTORANTES/MUCOLÍTICOS/ DESCONGESTIONANTES

- AMBROXOL 15MG/5ML PEDIÁTRICO XAROPE (**NR-R)
- MIKANIA GLOMERATA (GUACO) xarope (H)
- CLORETO DE SÓDIO 0,9% + CLORETO DE BENZALCÔNIO solução nasal (R)

HIPOGLICEMIANTES / INSULINAS

- GLICLAZIDA 30 MG comprimido de liberação prolongada (A)
- INSULINA NPH HUMANA refil 3ml* (A)
- INSULINA REGULAR HUMANA refil 3ml (A)
- INSULINA GLARGINA refil 3ml* (A)

* Refil para CANETAS REUTILIZÁVEIS.

REPOSIÇÃO HORMONAL (FARMÁCIA CENTRAL, US CAIC, ITAMARATY, SÃO LUIZ e COHAB)

- LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG comprimido (H)
- LEVOTIROXINA SÓDICA 37,5 MCG comprimido (H)
- LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG comprimido (H)
- LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG comprimido
- PROPILTIOURACILA 100 MG compriumido (H)
- TIAMAZOL 10 MG comprimido (H)

SISTEMA GENITURINÁRIO (FARMÁCIA CENTRAL, US CAIC, ITAMARATY, SÃO LUIZ e COHAB)

- FINASTERIDA 5 MG comprimido (G)
- DOXAZOSINA 2 MG comprimido (C)
- DOXAZOSINA 4 MG comprimido (C)

SISTEMA HEMATOPOIÉTICO (FARMÁCIA CENTRAL)

- HEPARINA SÓDICA 5000 UI/0,25ML solucão injetável (B)

SISTEMA CARDIOVASCULAR (FARMÁCIA CENTRAL, US CAIC, ITAMARATY, SÃO LUIZ e COHAB)

- AMIODARONA 200MG comprimido (C)
- CARVEDILOL 3,125 MG comprimido (C)
- CARVEDILOL 6,25 MG comprimido (C)
- CARVEDILOL 12,5 MG comprimido (C)
- CARVEDILOL 25 MG comprimido (C)
- NIFEDIPINO 10 MG comprrimido (C)
- PROPAFENONA 300 mg comprimido (C)

SISTEMA GASTRINTESTINAL

- DIMETICONA 75 MG/ML emulsão oral (NR-A**)
- HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO suspensão 60MG/ML (A)
- ÓLEO MINERAL líquido (A)
- OMEPRAZOL 20 MG cápsula (A)
- SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL envelope (A)

VITAMINAS / SUPLEMENTOS

- ÁCIDO FÓLICO 5 MG comprimido (B)
- CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG cpdo (A)
- CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG + VIT. D 200UI comprimido (A)
- CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG + VIT. D 400UI comprimido (A)
- SULFATO FERROSO 25 MG/ML gotas (B)
- SULFATO FERROSO (Fe 40MG) cpdo (B)
- TIAMINA 300 MG comprimido (A)

VITAMINAS / SUPLEMENTOS (FARMÁCIA CENTRAL, US CAIC, ITAMARATY, SÃO LUIZ e COHAB)

- VITAMINAS DO COMPLEXO B comprimido (**NR-A)

USO TÓPICO

- DEXAMETASONA 0,1% creme (D)
- PASTA D'ÁGUA (ÓXIDO DE ZINCO) (D)

USO INTERNO NA UNIDADE DE SAÚDE

- LIDOCAÍNA 2% gel - tubo 30g
- SULFADIAZINA DE PRATA 1% creme - tubo 30g
- COLAGENASE 0,6U/g+ CLORANENICOL 0,01g/g pomada – tubo 30g
- IPRATRÓPIO 0,25MG/ML solução para inalação (Para paciente Farmácia Popular)

Assistência Farmacêutica Municipal - Outubro de 2026

SAÚDE MENTAL (FARMÁCIA CENTRAL, UNIDADES DE SAÚDE CAIC e ITAMARATY)

- ACIDO VALPROICO 250 MG comprimido (N)
- ACIDO VALPROICO 50 MG/ ML xarope (N)
- AMITRIPTILINA 25 MG comprimido (N)
- BIPERIDENO 2 MG comprimido (N)
- CARBAMAZEPINA 20 MG/ML suspensão (N)
- CARBAMAZEPINA 200MG comprimido (N)
- CARBONATO DE LÍTIO 300 MG cpdo (N)
- CLOMIPRAMINA 25 MG cápsula (N)
- CLONAZEPAM 2 MG comprimido (NR-N**)
- CLONAZEPAM 2,5 mg/mL solução oral (N)
- CLORPROMAZINA 25 MG comprimido (N)
- CLORPROMAZINA 100 MG comprimido (N)
- CLORPROMAZINA 40MG/ML sol. gotas (N)
- DIAZEPAM 10 MG comprimido (N)
- FENITOÍNA 100 MG comprimido (N)
- FENOBARBITAL 100 MG comprimido (N)
- FENOBARBITAL40 MG/ML gotas (N)
- FLUOXETINA 20 MG cápsula (N)
- HALOPERIDOL 1 MG comprimido (N)
- HALOPERIDOL 5 MG comprimido (N)
- HALOPERIDOL 50MG/ML DECANOATO INJETÁVEL (N)
- HALOPERIDOL 2MG/ML gotas (N)
- IMIPRAMINA 25 MG comprimido (N)
- LEVOMEPROMAZINA 25 MG comprimido (NR-N**)
- LEVOMEPROMAZINA 100 MG comprimido (NR-N)
- LEVOMEPROMAZINA 4% gotas (NR-N**)
- NORTRIPTILINA 25 MG cápsula (N)
- PROMETAZINA 25 MG comprimido (N)
- SERTRALINA 50 MG comprimido (N)

"O melhor remédio para a sua saúde é a informação. Não tome nada sem orientação ou receita de um Profissional de Saúde."

** NR-NÃO RENAME E ATC

Assistência Farmacêutica Municipal - Outubro de 2026

ANEXO III

REMUME – ORDEM ALFABÉTICA PARA USUÁRIOS

RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS

A **REMUME** é uma lista de medicamentos essenciais padronizada pelo município, com base principalmente na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), onde se encontram os principais medicamentos para Atenção Básica (Unidades de Saúde), eficazes e seguros.

MEDICAMENTOS ATENÇÃO BÁSICA

- ACICLOVIR 200MG comprimido
- ACICLOVIR 5% creme dermatológico
- ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG cpdo
- ÁCIDO FÓLICO 5 MG comprimido
- ALBENDAZOL 400 MG comprimido
- ALBENDAZOL 40 MG/ML suspensão oral
- ALOPURINOL 100 MG comprimido
- ALOPURINOL 300 MG comprimido
- AMBROXOL 15MG/5ML PEDIÁTRICO XAROPE
- AMIODARONA 200MG comprimido
- AMOXICILINA 250 MG/5 ML suspensão
- AMOXICILINA 500 MG cápsula
- AZITROMICINA 500MG comprimido
- AZITROMICINA 40 MG/ML suspensão oral
- BENZILPENICILINA 1.200.000UI injetável
- CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG cpdo
- CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG VIT. D 200UI comprimido
- CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG VIT. D 400UI comprimido
- CARVEDILOL 3,125 MG comprimido
- CARVEDILOL 6,25 MG comprimido
- CARVEDILOL 12,5 MG comprimido
- CARVEDILOL 25 MG comprimido
- CEFALEXINA 250 MG/ML suspensão
- CEFALEXINA 500 MG cápsula
- CIPROFLOXACINO 500 MG comprimido
- CLORETO DE SÓDIO 0,9% + CLORETO DE BENZALCÔNIO solução nasal
- DEXAMETASONA 0,1% creme
- DEXAMETASONA 4 MG comprimido
- DEXCLORFENIRAMINA 2 MG/5 ML xarope
- DEXCLORFENIRAMINA 2 MG comprimido
- DIMETICONA 75 MG/ML emulsão oral
- DIPIRONA 500 MG comprimido
- DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ ML gotas
- DOXAZOSINA 2 MG comprimido
- DOXAZOSINA 4 MG comprimido
- ESCOPOLAMINA, BUTIL- 10MG comprimido
- ESTRADIOL 5 MG+NORETISTERONA 50MG injetável
- FINASTERIDA 5 MG comprimido
- FLUCONAZOL 150 MG cápsula
- GLICLAZIDA 30 MG comprimido de liberação prolongada
- GLICLAZIDA 60 MG comprimido de liberação prolongada
- HEPARINA SÓDICA 5000 UI/0,25ML solucão injetável
- HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO suspensão 60MG/ML
- IBUPROFENO 300 MG comprimido
- IBUPROFENO 600 MG comprimido
- IBUPROFENO 50 MG/ML suspensão gotas
- INSULINA NPH HUMANA refil 3ml*
- INSULINA REGULAR HUMANA refil 3ml
- INSULINA GLARGINA refil 3ml*
- IVERMECTINA 6 MG comprimido
- LEVODOPA 100 MG + BENSERAZIDA 25 MG HBS comprimido
- LEVODOPA 100 MG + BENSERAZIDA 25 MG BD comprimido
- LEVODOPA 200 MG + BENSERAZIDA 50 MG comprimido
- LEVONORGESTREL 0,15 MG + ETINILESTRADIOL 0,03 MG cartela c/21 cpdos
- LEVONORGESTREL 0,75 MG comprimido
- LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG comprimido
- LEVOTIROXINA SÓDICA 37,5 MCG comprimido
- LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG comprimido
- LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG comprimido
- LORATADINA 10 MG comprimido
- LORATADINA 1 MG/ML xarope
- MEDROXIPROGESTERONA 150 MG INJETÁVEL
- METOCLOPRAMIDA 10 MG comprimido
- METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML gotas
- METRONIDAZOL 250 MG comprimido
- METRONIDAZOL 4% suspensão
- METRONIDAZOL GELEIA VAGINAL 10% tubo
- MICONAZOL 2% CREME dermatológico
- MICONAZOL 2% CREME vaginal
- MIKANIA GLOMERATA (GUACO) xarope
- NIFEDIPINO 10 MG comprimido
- NISTATINA CREME vaginal

*Transição de Insulina NPH para Glargina SUS/MS

Assistência Farmacêutica Municipal - Outubro de 2026

MEDICAMENTOS ATENÇÃO BÁSICA (CONTINUAÇÃO)

- NISTATINA 100.000UI/ml suspensão oral
- NITROFURANTOÍNA 100MG comprimido
- NORETISTERONA 0,35 MG cartela c/35 cpdos
- ÓLEO MINERAL líquido
- OMEPRAZOL 20 MG cápsula
- PARACETAMOL 200 MG/ML gotas
- PARACETAMOL 500 MG comprimido
- PASTA D'ÁGUA (ÓXIDO DE ZINCO)
- PERMETRINA 5% loção
- PREDNISOLONA SOLUÇÃO 3MG/ML
- PREDNISONA 5 MG comprimido
- PREDNISONA 20 MG comprimido
- PROPAFENONA 300 mg comprimido
- SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL envelope
- SULFAMETOXAZOL 200 MG + TRIMETOPRIMA 40 MG/5 ML suspensão
- SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETOPRIMA 80 MG comprimido
- SULFATO FERROSO 25 MG/ML gotas
- SULFATO FERROSO (Fe Elem. 40MG) cpdo
- TIAMAZOL 10 MG comprimido
- TIAMINA 300 MG comprimido
- VITAMINAS DO COMPLEXO B comprimido

MEDICAMENTOS VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

- ÁCIDO FOLÍNICO 15 MG COMPRIMIDO
- PIRIMETAMINA 25 MG COMPRIMIDO
- SULFADIAZINA 500 MG COMPRIMIDO
- ESPIRAMICINA 1,5 MUI COMPRIMIDO

MEDICAMENTOS FARMÁCIA CENTRAL

- OSELTAMIVIR 30 MG
- OSELTAMIVIR 45 MG
- OSELTAMIVIR 75 MG
- NIRMATRELVIR 150 MG + RITONAVIR 100 MG COMPRIMIDO

MEDICAMENTOS SAÚDE MENTAL

- ACIDO VALPROICO 250 MG comprimido
- ACIDO VALPROICO 50 MG/ ML XAROPE
- AMITRIPTILINA 25 MG comprimido
- BIPERIDENO 2 MG comprimido
- CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO.
- CARBAMAZEPINA 200MG comprimido
- CARBONATO DE LÍTIO 300 MG cpdo
- CLOMIPRAMINA 25 MG cápsula
- CLONAZEPAM 2 MG comprimido
- CLONAZEPAM 2,5 mg/mL solução oral
- CLORPROMAZINA 25 MG comprimido
- CLORPROMAZINA 100 MG comprimido
- CLORPROMAZINA 40MG/ML sol. gotas
- DIAZEPAM 10 MG comprimido
- FENITOÍNA 100 MG comprimido
- FENOBARBITAL 100 MG comprimido
- FENOBARBITAL40 MG/ML gotas
- FLUOXETINA 20 MG cápsula
- HALOPERIDOL 1 MG comprimido
- HALOPERIDOL 5 MG comprimido
- HALOPERIDOL 50MG/ML DECANOATO INJETÁVEL
- HALOPERIDOL 2MG/ML gotas
- IMIPRAMINA 25 MG comprimido
- LEVOMEPROMAZINA 25 MG comprimido
- LEVOMEPROMAZINA 100 MG comprimido
- LEVOMEPROMAZINA 4% gotas
- NORTRIPTILINA 25 MG cápsula
- PROMETAZINA 25 MG comprimido
- SERTRALINA 50 MG comprimido

A realidade social, econômica, política, cultural e ambiental impacta diretamente na **SAÚDE MENTAL** da população, não sendo um problema meramente individual. Dessa maneira, compreende-se que os problemas de saúde mental resultam da coletividade, demandando políticas públicas, redes de proteção, melhores condições de vida, segurança alimentar e suporte comunitário.

Assistência Farmacêutica Municipal - Outubro de 2026

MEDICAMENTOS INJETÁVEIS (USO INTERNO NA UNIDADE DE SAÚDE)

- ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML - AMPOLA 5 ML
- ADENOSINA 3 MG/ML - AMPOLA 2 ML
- ÁGUA PARA INJETÁVEIS - AMPOLA 10ML
- AMINOFILINA 24 MG/ML - AMPOLA 10 ML
- AMIODARONA, CLORIDRATO 50MG/ML - AMPOLA 3ML
- ATROPINA, SULFATO 0,25MG/ML - AMPOLA 1ML
- BETAMETASONA,DIPROPIONATO DE 5MG/ML+FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2MG/ML-AMPOLA 1ML
- BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - AMP 10ML
- BIPERIDENO 5 MG/ML - AMPOLA 1 ML
- CETOPROFENO 50MG/ML - AMPOLA 2ML
- CIMETIDINA 150 MG/ML- AMPOLA 2 ML
- CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% - AMP 10ML
- CLORETO DE SÓDIO 0,9% - AMPOLA 10ML
- CLORETO DE SÓDIO 20% - AMPOLA 10ML
- CLORPROMAZINA 5 MG/ML - AMPOLA 5 ML
- DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML - AMPOLA 2 ML
- DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4MG/ML-AMPOLA 2,5ML
- DIAZEPAM 5MG/ML - AMPOLA 2ML
- DIPIRONA 500MG/ML - AMPOLA 2ML
- DOBUTAMINA 12,5 MG/ML - AMPOLA 20 ML
- DOPAMINA 5MG/ML - AMPOLA 10ML
- EPINEFRINA 1MG/ML - IM - AMPOLA 1ML
- ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20MG/ML - AMPOLA 1ML
- FENITOÍNA 5% (50MG/ML)-AMPOLA 5ML
- FENOBARBITAL 100MG/ML - AMPOLA 1ML
- FENTANILA 50 MCG/ML - AMPOLA 2 ML
- FUROSEMIDA 10MG/ML - AMPOLA 2ML
- GLICOSE 25% - AMPOLA 10ML
- GLICOSE 50% - AMPOLA 10ML
- HALOPERIDOL 5MG/ML-AMPOLA 1ML
- HIDROCORTISONA, SUCCINATO 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL
- HIDROCORTISONA, SUCCINATO 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL
- LIDOCAÍNA 2% - FRASCO-AMPOLA 20ML
- LIDOCAÍNA 20 MG/ML + EPINEFRINA 0,005 MG/ML - FRASCO-AMPOLA 20 ML
- METOCLOPRAMIDA 5MG/ML - AMPOLA 2ML
- MIDAZOLAM 5 MG/ML - AMPOLA 3 ML
- MORFINA 10 MG/ML - AMPOLA 1 ML
- NALOXONA 0,4 MG/ML - AMPOLA 1 ML
- NOREPINEFRINA 2MG/ML - AMPOLA 4 ML
- ONDANSETRONA 2 MG/ML - AMPOLA 4 ML
- PROMETAZINA 25MG/ML - AMPOLA 2ML
- SULFATO DE MAGNÉSIO 10% - AMP 10ML
- TRAMADOL 50MG/ML - AMPOLA 2ML
- VITAMINA DO COMPLEXO B INJETÁVEL - AMPOLA 1ML

Assistência Farmacêutica Municipal - Outubro de 2026

A **FARMÁCIA POPULAR** é um programa de acesso à medicamentos essenciais do Governo Federal e que distribui medicamentos gratuitos à população.

O QUE É PRECISO PARA RETIRAR OS MEDICAMENTOS NO PROGRAMA FARMÁCIA POPULAR?

- Documento oficial com foto
- CPF
- Receita ou Autorização de Fornecimento
- Procuração, caso o próprio paciente não consiga ir pessoalmente

MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS FARMÁCIA POPULAR

Indicação	Princípios ativos/ insumos
ASMA	brometo de ipratrópio 0,02mg
	brometo de ipratrópio 0,25mg
	dipropionato de beclometasona 200mcg
	dipropionato de beclometasona 250mcg
	dipropionato de beclometasona 50mcg
	sulfato de salbutamol 100mcg
	sulfato de salbutamol 5mg
DIABETES	cloridrato de metformina 500mg
	cloridrato de metformina 500mg - ação prolongada
	cloridrato de metformina 850mg
	glibenclamida 5mg
	insulina humana regular 100ui/ml
	insulina humana 100ui/ml
HIPERTENSÃO	atenolol 25mg
	besilato de anlodipino 5 mg
	captopril 25mg
	cloridrato de propranolol 40mg
	hidroclorotiazida 25mg
	losartana potássica 50mg
	maleato de enalapril 10mg
	espironolactona 25 mg
	furosemida 40 mg
	succinato de metoprolol 25 mg
ANTICONCEPÇÃO	acetato de medroxiprogesterona 150mg
	etinilestradiol 0,03mg + levonorgestrel 0,15mg
	noretisterona 0,35mg
	valerato de estradiol 5mg + enantato de noretisterona 50mg
OSTEOPOROSE	alendronato de sódio 70mg
DISLIPIDEMIA	sinvastatina 10mg
	sinvastatina 20mg
	sinvastatina 40mg
DOENCA DE PARKINSON	carbidopa 25mg + levodopa 250mg
	cloridrato de benserazida 25mg + levodopa 100mg
GLAUCOMA	maleato de timolol 2,5mg
	maleato de timolol 5mg
RINITE	budesonida 32mcg
	budesonida 50mcg
	dipropionato de beclometasona 50mcg/dose
DIABETES MELLITUS + DOENÇA CARDIOVASCULAR	dapagliflozina 10 mg
DIGNIDADE MENSTRUAL	absorvente higiênico
INCONTINÊNCIA URINÁRIA	fralda geriátrica

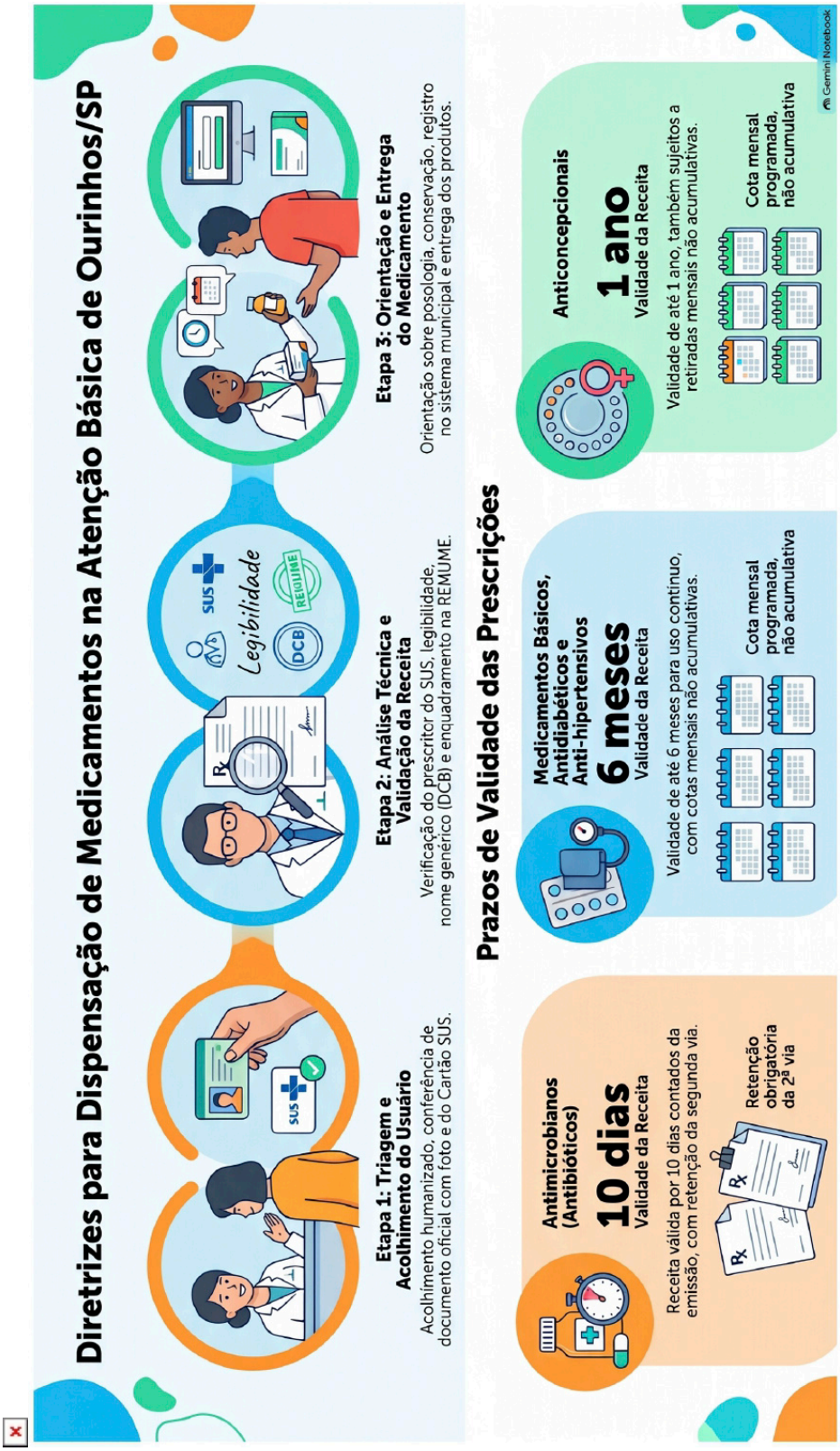
Data de atualização: 02/09/2025

https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/sectics/farmacia-popular

Assistência Farmacêutica Municipal - Outubro de 2026

ANEXO IV

DIRETRIZES PARA DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE OURINHOS DO ESTADO DE SÃO PAULO



Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos
Ano XXII - Edição 2215 - Quarta-feira, 04 de Novembro de 2026

EDITAIS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMDEF

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDEF, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** todos os membros titulares e suplentes deste Conselho para participarem da **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**, a ser realizada conforme as seguintes informações:

DATA: 13 de novembro de 2026 (sexta-feira).

HORÁRIO: 10h.

LOCAL: Secretaria Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência – SMDPCD

ENDEREÇO: Avenida Altino Arantes, nº 890, Centro

PAUTA:

1. Prioridade das pessoas com deficiência (PCD) nas questões relacionadas à realização de exames solicitados pelo Sistema Único de Saúde (SUS): discussão de medidas que garantam o atendimento prioritário e o acesso adequado das pessoas com deficiência aos serviços de saúde.

2. Cadastro Municipal das Pessoas com Deficiência (PCD): apresentação do cadastro, que se encontra em fase final de elaboração, e discussão dos encaminhamentos necessários à sua conclusão e implementação.

Ourinhos, 04 de novembro de 2026

Gustavo Ferreira Martins Gomes
Presidente do COMDEF

NOTIFICAÇÕES

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 1947/2026

PROPRIETÁRIO: VICENTE PEREZ
ENDEREÇO DO IMÓVEL: 19905-152 - RUA PADRE RUI CANDIDO DA SILVA, 559 VILA ODILON
CADASTRO MUNICIPAL: 7-08-14-01-0009-0327-001
ENDEREÇO DE ENTREGA: 19905-152 - RUA PADRE RUI CANDIDO DA SILVA, 559 VILA ODILON

A **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Mobilidade e Licenciamento**, por meio de sua **Gerência de Fiscalização de Obras Particulares**, localizada na Rua Monsenhor Córdova, 218 – Centro, Ourinhos-SP, **notifica** o(a) proprietário(a) acima identificado(a) a cumprir o disposto no **Art. 251 da Lei nº 863/1967 (Código de Posturas do Município)**, que estabelece:

Art. 251 Ao ser constatado, através da perícia técnica, que um edifício oferece risco de ruir, o órgão competente da prefeitura deverá tomar as seguintes providências:

I - interditar o edifício;
II - intimar o proprietário a iniciar, no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas, os serviços de consolidação ou demolição.

Parágrafo único. Quando o proprietário não atender a intimação, a Prefeitura deverá recorrer aos meios legais para executar sua decisão.

Tendo em vista que o edifício apresenta risco de ruir, fica o(a) proprietário(a) **intimado(a) a iniciar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, contado a partir da data desta publicação, os serviços necessários à consolidação do imóvel ou à sua demolição.

Caso a exigência não seja cumprida, será aplicada a pena de multa, conforme o **Art. 477 da Lei nº 863/1967**, no valor de **10 (dez) U.F.M.** (Unidades de Valor Fiscal do Município).

Observação: 01 (uma) U.F.M. equivale a R$ 143,67.

Ourinhos, 04 de novembro de 2026

RODRIGO DE CARVALHO LEITE
Fiscal de Obras – Matrícula 13407

ENDEREÇO DO IMÓVEL: 19905-152 - RUA PADRE RUI CANDIDO DA SILVA, 559 VILA ODILON
CADASTRO MUNICIPAL: 7-08-14-01-0009-0327-001

DATA: 04/11/2026



FOTOS DO LOCAL



RODRIGO DE CARVALHO LEITE
Fiscal de Obras – Matrícula 13407

ERRATA

ERRATA – RESOLUÇÃO SME Nº 10/2026 – DE 06 DE OUTUBRO DE 2026

Onde se lê:

Art. 46. Cronograma de atribuição de aulas:

D – 11/11/2026

- 8h – Ampliação de Jornada de PEB I (23 horas), PEB II e PS II – com titularidade na Unidade Escolar **sede**;
 10h – Ampliação de Jornada de PEB II na Unidade Escolar subsede (para aqueles que já possuem **subsede**).

F – 16/11/2026

- 8h – Ampliação de Jornada aos PS II – com titularidade, na Unidade Escolar **sede.**

Leia-se:

Art. 46. Cronograma de atribuição de aulas:

D – 11/11/2026

- 8h – Ampliação de Jornada de PEB I (23 horas) e PEB II na Unidade Escolar **sede**;
 10h – Ampliação de Jornada de PEB II na Unidade Escolar subsede (para aqueles que já possuem **subsede**).

F – 16/11/2026

- 8h – Ampliação de Jornada aos PS II – com titularidade (incluindo o PS II – Educação Especial), na Unidade Escolar **sede.**

EXPEDIENTE

Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos
Lei Complementar nº 955, de 30 de março de 2017 | Online
www.ourinhos.sp.gov.br | diariooficialpmo@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
Travessa Vereador Abrahão Abujamra, 62 - Centro. Ourinhos/SP - CEP 19900-900 -
Tel: (14) 3302-6000 Ramal 2001
Jornalista Responsável: João Pedro Ferreira de Paula | **MTB:** 82.964/SP